



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°001/2019**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2019, firmado entre o ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, e FIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF n° 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Marieta Leite, n.º301, Bairro Grageru, CEP:49.027-190, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **MANOEL DO PRADO FRANCO NETO**, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa **FIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n° 05.384.786/0001-01, cujo escritório está localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 15, José Conrado de Araújo, cidade de Aracaju/SE, CEP 49085-260, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular do **Segundo Aditivo ao Contrato n° 001/2019**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 038.000.00067/2018-5, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar o valor do contrato em vigência e execução de que trata o Item "valor" do Contrato n° 001/2019 (Processo Administrativo n° 038.000.00067/2018-5).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DE ALTERAR O VALOR DO CONTRATO**

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a necessidade de alteração do valor do contrato está relacionada a



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

rerratificação da planilha orçamentária à atual situação da obra e questão, neste ato foi identificado uma redução financeira (anexo 01).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO EM VIGÊNCIA**

O valor em vigência de que trata o Contrato nº 001/2019 (Processo Administrativo nº 038.000.00067/2018-5) de acordo com os pareceres técnicos e justificativas apresentadas em anexo, sofrerá a respectiva alteração no valor atual de R\$ 1.195.486,44 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); valor total de itens acrescidos: R\$ 322.907,43 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e sete reais e quarenta e três centavos); itens suprimidos: R\$ 341.715,53 (trezentos e quarenta e um mil e setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos); o valor do contrato com o segundo termo aditivo em questão fica em R\$ 1.176.678,34 (um milhão, cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos, **Percentual de Redução: -1,57%**.

Devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as medições dos serviços concluídos, originalmente pactuadas entre as partes. Julgando plausíveis os valores contidos na planilha, em conjunto com as justificativas técnicas do contratante e contratado, opino pela possibilidade de aditamento do contrato reduzindo o valor em -1,57%. (anexo 02)

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária deste termo aditivo no corrente exercício correrá à mesma conta da fonte de recurso do contrato original, quando necessária.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Tem o presente instrumento a supressão e o acréscimo dos serviços, como nesse caso específico a redução do percentual, fundamentação legal em consonância com o art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b", 1º§ e § 6º, ambos da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, assim como as Políticas de Aquisições do BID (GN2349-9).

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



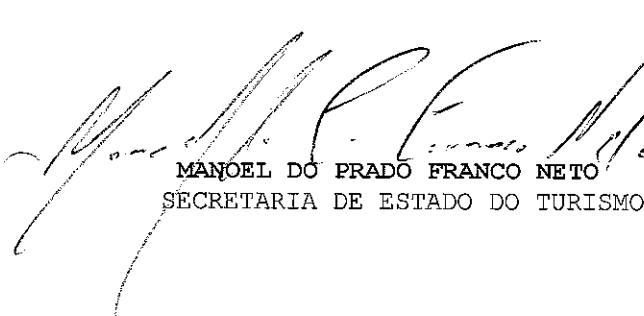
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 19 de JULHO de 2019.

  
MANOEL DO PRADO FRANCO NETO  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

  
FIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TESTEMUNHAS:

NOME: Felipe de Brito Conceição  
CPF: 035.885.205-62  
CI: 3.015.720-1

NOME: RAFAEL DOMINGUES CORONADO  
CPF: 203203558-26  
CI: 26863748-7